

Lei nº 1/1962

Autoriza Contratar Empréstimo

A Câmara de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Crédito Municipal autorizado a contratação com a Caixa Econômica Federal do Estado do Espírito Santo, um empréstimo de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) aos juros máximo de 12% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, em caso de mora, para fins de financiamento das obras da Usina Hidroelétrica da Cachoeira do Rio Preto, neste Município, constante de Barragem Canal de Adução, Casa de máquinas, aquisição de material elétrico, constru

continua

81
ção de linha de transmissão e remodelação
de linhas de distribuição, conforme planejamen-
to aprovado pela Divisão de Aquas do Ministério
da Agricultura.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a em garantia do empréstimo referido no at. 1º
digo no artigo anterior, a quota parte do impô-
sto de renda devido ao Município, bem como ou-
tas as condições, inclusive taxas, normalmente
estipuladas pela Caixa Econômica Federal do
Estado do Espírito Santo em financiamento dessa
natureza.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal, auto-
rizado a conceder poderes irrevogáveis à Caixa
Econômica do Estado do Espírito Santo para re-
ceber, na Delegacia Fiscal do Imposto Nacional,
nesta Estado, a quota parte do Imposto de Renda
devida ao município, estipulando-se no contra-
to de financiamento que a quantia correspon-
decente ficará depositada na Caixa Econômica, os
juros normais a disposição do Município, po-
dendo entretanto ser utilizada pela credora quan-
tia não superior a necessária para a liquidação
das prestações annual, juros de mora e taxas estipi-
ladas no contrato que se vai celebrar.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial do Estado,
revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpria-se
Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 1962